



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 389/2026

DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Os anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 244/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGOS EFETIVOS – QUADRO I				
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	VALOR R\$
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA/TÉCNICA	03	E - I	R\$ 2.562,07
AUXILIAR LEGISLATIVO	SERVIÇOS GERAIS	01	S-I	R\$ 2.055,06

ANEXO II

TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	SIMBOLO	VALOR R\$
Chefe de Tesouraria	01	FG - I	1.630,00
Chefe de Controle Interno	01	FG - II	1.630,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO QUADRO EFETIVO

2026									
GRAU	GRAU LETRA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
AUXILIAR LEGISLATIVO	R\$ 1.690,71	R\$ 1.775,24	R\$ 1.864,00	R\$ 1.957,20	R\$ 2.055,06	R\$ 2.157,82	R\$ 2.265,71	R\$ 2.379,00	R\$ 2.497,94
TÉCNICO LEGISLATIVO	R\$ 2.107,83	R\$ 2.213,22	R\$ 2.323,88	R\$ 2.440,07	R\$ 2.562,07	R\$ 2.690,18	R\$ 2.824,69	R\$ 2.965,93	R\$ 3.114,22

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Mole/SE, em 17 de Março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Pedra Mole/Se